



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

LEI N° 2.146/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA REDAÇÃO DO CAPUT ARTIGO 7° E ALTERA O INCISO II DO MESMO ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N.º 2119/2017E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

**Art.1°** - O caput do Art.7° e o inciso II do mesmo artigo, da Lei Municipal n.° 2119/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 7°. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite máximo de 15% (quinze por cento) ou de 20% do Total Geral da Receita Prevista e Despesa fixada, através dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV e V do art. 9°, § 2.°., conforme disposto nos incisos I e II deste artigo:

I – .....

II – O limite máximo de 15% (Quinze por cento) aplica-se as demais despesas fixadas no "Quadro de Detalhamento da Despesa do Exercício de 2018", da Lei Municipal n.º 2119/2017, não especificadas no inciso anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jertifico e dou f	e que este	foi publica	do no mur	al da
Prefeitura Mun				

Campina Verde, 07de novembro de 2018.

488

João Paulo G. F. Leite de Freitas Procurador Geral do Município OAB / MG - 143.917

Fradique Gurita da Silva Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 489/19

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE

RUA 30 Nº 296 - CEP 38270-000 - CAMPINA VERDE - MG - TEL.: (34) 341 349 30 3

EL.: 69/3417498093:28 He

Assistente Administrativo Cârnara Municipal S. Verde M.